



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concordia N.º 294 - CEP. 17.430

Estado de São Paulo - CGC. 44.818.405/0001-91 - Fone 73-1117

— GABINETE DO PREFEITO —

054

LEI Nº 585, de 20/10/89

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Ncz\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos cruzados novos), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:-

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.3 - Educação e Cultura

Ensino de 1º Grau

Ficha 26 - 3120 - Material de Consumo.....15.000,00

Ficha 28 - 3132 - Outros Serviços e Encargos..... 5.000,00

Merenda Escolar

Ficha 33 - 3120 - Material de Consumo.....10.000,00

Ficha 35 - 3132 - Outros Serviços e Encargos..... 1.000,00

Ensino de 2º Grau

Ficha 39 - 3120 - Material de Consumo..... 2.000,00

Ficha 40 - 3132 - Outros Serviços e Encargos..... 1.000,00

Ensino Superior

Ficha 43 - 3120 - Material de Consumo..... 1.500,00

total.....35.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M."João Manzano", 20 de outubro de 1.989

Analdino
Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 20 de outubro de 1.989

Edwilde
Edwilde Feres de A. Sabrinha
Secretaria - RG. 5.071.457